



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Deputado Estadual
Henrique
ARANTES



PROCESSO N. : 2017000421
INTERESSADO : Dep. Bruno Peixoto
ASSUNTO : Fica autorizada a concessão de isenção da cobrança de ICMS na aquisição de armas de fogo, de munição, de colete balístico e de automóveis nacionais pelas pessoas que específica, integrantes dos órgãos de segurança pública.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Estadual Bruno Peixoto, que autoriza a concessão de isenção da cobrança de ICMS na aquisição de armas de fogo, de munição, de colete balístico e de automóveis nacionais pelas pessoas que específica, integrantes dos órgãos de segurança pública.

Pois bem, o supracitado projeto foi relato pelo nobre Deputado Álvaro Guimarães que apresentou um substituto ao projeto de lei, sendo este relatório pela constitucionalidade.

Não nos resta dúvida quanto a constitucionalidade da referida matéria, entretanto, para aprovação da consoante matéria, o presente projeto de lei necessita de algumas alterações a serem feitas, razão pela qual apresentamos o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DE Nº 16 DE FEVEREIRO DE 2017”

Altera a lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que autoriza a concessão de crédito outorgado e redução da base de cálculo do ICMS, e dá outras providências.

§ 5º Para efeitos da alínea “aa” do inciso II, considera-se órgãos da segurança pública:

I – Forças Armadas com lotação no Estado de Goiás;

II – Polícias Federais e Rodoviária Federa com lotação no Estado de Goiás;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Deputado Estadual
Henrique
ARANTES



- III – Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás;
- IV – Guardas Civis Municipais dos municípios do Estado de Goiás;
- V – Agentes e Guardas Prisionais;
- VI – Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Isto posto, sou pela **aprovação** do relatório apresentado, pelo Dep. Álvaro Guimarães, juntamente adoção do substitutivo apresentado.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de Março de 2017.


HENRIQUE ARANTES

DEPUTADO ESTADUAL PTB –GO
2º VICE-PRESIDENTE